

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI N° 4.860 DE 2016
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL N° 4.860/2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 2º do artigo 26 do substitutivo.

JUSTIFICATIVA.

O dispositivo servirá unicamente para gerar conflitos, na medida em que implica a negação de tudo que está previsto no §1º como excludente de responsabilidade.

Sala das Comissões , de novembro de 2017

VANDERLEI MACRIS
Deputado Federal / PSDB - SP